

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Ordenador da Despesa: Sidinei Peretti

1. Objeto: A presente contratação tem como objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **BOTTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, unidade de Xanxerê, inscrita no CNPJ sob o nº 76.343.151/0001-04, para a realização do serviço de revisão obrigatória, incluindo as trocas de peças necessárias, dos veículos:

- Fiat/CRONOS DRIVE 1.3, placas RYU-3G99, ano/modelo 2023/2024, Renavam 01375540529, chassi 8AP359AFZRU337119.

Os veículos pertencem à frota da Secretaria de Agricultura do município de Xanxerê.

Relação dos componentes que precisam ser substituídos:

Filtro de Óleo	R\$ 65,00
Filtro de Combustível	R\$ 35,00
Filtro de Ar (Motor)	R\$ 85,00
Óleo Mopar Maxpro (4litros)	R\$ 280,00
Mão de Obra	R\$ 200,00
Total	R\$ 665,00

2. Descrição da Solução como um todo: A solução proposta é realizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **BOTTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.343.151/0001-04, com sede à Rua Victor Konder, 700, Xanxerê- SC, CEP 89.820-000, para realizar o serviço de 1ª revisão obrigatória, com a inclusão das trocas de peças necessárias, dos veículos Fiat/CRONOS DRIVE 1.3, placas RYU-3G99, ano/modelo 2023/2024, Renavam 01375540529, chassi

8AP359AFZRU337119, pertencentes à frota da Secretaria de Agricultura, conforme estabelecido no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Justificativa:

Os veículos Fiat/CRONOS, adquiridos para compor a frota da Secretaria de Agricultura, têm como finalidade atender às demandas operacionais da Secretaria, sendo utilizados em atividades essenciais para a manutenção e prestação de serviços públicos no município.

Esses veículos automotores são indispensáveis para o transporte de materiais, deslocamento de equipes de trabalho e realização de serviços externos. Dado o cronograma estabelecido pelo fabricante, o que implica a necessidade de avaliar o estado geral do veículo, realizar ajustes técnicos e substituir peças que possam comprometer o desempenho e a segurança do transporte.

A revisão obrigatória, realizada em conformidade com o Manual do Fabricante, é fundamental para garantir a preservação da garantia de fábrica, evitar falhas mecânicas, aumentar a vida útil dos veículos e manter a segurança dos operadores e ocupantes. Além disso, a execução da revisão em concessionária autorizada é indispensável para que os serviços sejam realizados de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo fabricante, prevenindo eventuais prejuízos financeiros ao município.

Portanto, para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria e atender às exigências técnicas e legais relativas à manutenção dos veículos, justifica-se a contratação da empresa BOTTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada pela Fiat, para a realização dos serviços de manutenção preventiva nos períodos pré-fixados durante a vigência da garantia.

Ademais, ressalta-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada em virtude de o valor da contratação não ultrapassar 1/4 (um quarto) do limite estabelecido nos incisos II e III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Xanxerê e dá outras providências.

Adicionalmente, a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está prevista no item 7 do Plano de Contratações Anual do Município de Xanxerê para o exercício de 2025.

Ademais, quanto aos Possíveis Impactos Ambientais, não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida.

4. Do Fundamento Legal para Dispensa de Licitação

A contratação direta da empresa BOTTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, unidade de Xanxerê, encontra amparo no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação com exclusividade de fornecedor quando houver inviabilidade de competição.

A empresa BOTTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA é concessionária autorizada pela fabricante Fiat para realizar revisões obrigatórias, o que a torna a única habilitada a prestar os serviços em conformidade com as exigências do fabricante, sob pena de perda da garantia de fábrica dos veículos. Dada a inexistência de concorrência para a execução desse serviço, justifica-se a contratação direta para atender às exigências do fabricante e preservar a garantia dos veículos.

5. Requisitos da Contratação

O serviço de manutenção preventiva em veículo tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- A empresa deve ser uma concessionária autorizada da fabricante do veículo;
- A manutenção deverá ser realizada de acordo com as especificações do manual do fabricante do veículo, inspecionando os sistemas do veículo e substituindo as peças/materiais necessários;
- Todas as peças e componentes utilizados na manutenção deverão ser originais ou equivalentes, com garantia de qualidade e procedência;
- A manutenção deverá ser realizada em oficina mecânica da contratada;
- A empresa deverá oferecer garantia para os serviços executados.

6. Obrigações da Contratante

- Apresentar Autorização de Fornecimento, autorizando o serviço e encaminhar o veículo à empresa para realização do serviço;
- A manutenção deverá ser realizada de acordo com as especificações do manual do fabricante do veículo, inspecionando os sistemas do veículo e substituindo as peças/materiais detalhados no item 1.
- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços feitos em desacordo com as exigências do instrumento contratual;
- Notificar por escrito à parte contratada, quando da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Proporcionar todas as facilidades para que a parte contratada possa desempenhar seus serviços;
- Notificar a parte contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que sejam atendidas as demais exigências estabelecidas no edital.

7. Obrigações da Contratada

- A manutenção deverá ser realizada em oficina mecânica da contratada.

- Todas as peças e componentes utilizados na manutenção deverão ser originais ou equivalentes, com garantia de qualidade e procedência.
- Os serviços deverão ser executados com rigor técnico e utilizando ferramentas e equipamentos adequados.
- A empresa deverá oferecer garantia para os serviços executados por um período mínimo de 90 dias.
- A empresa deverá emitir um relatório detalhado de todos os serviços executados, incluindo peças substituídas e observações.
- A empresa deverá emitir Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela parte contratante, a respeito da execução do contrato, sempre que for necessário.
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- Observar os prazos estabelecidos no edital, para execução dos serviços.
- Fornecer todos os documentos fiscais, nos termos da lei.

8. Prazo para prestação de Serviços

O prazo para prestação do serviço será de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

9. Do Pagamento

O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 010/2025, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto.

10. Responsável pelo Recebimento e Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato: Sra. Edinéia Paludo, Diretora de Agricultura – Telefone: (49) 3441-8529 - E-mail: agricultura1@xanxere.sc.gov.br: e

Gestor: Sr. Sidinei Peretti, Secretário de Agricultura – Telefone: (49) 3441-8529 – E-mail: agricultura@xanxere.sc.gov.br.

11. Fornecedor

BOTTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 76.343.151/0001-04, com sede a Avenida Brasil, nº 795, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000.

12. Forma e Critérios de Escolher do Fornecedor

Conforme disposto no item 3, a empresa foi selecionada diante da condição de exclusividade da empresa na prestação do serviço durante o período de garantia técnica dos veículos, como estabelecido no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133.

A empresa foi selecionada para prestar o serviço de revisão obrigatória, com a inclusão das trocas de peças necessárias, dos veículos descritos, por ser a concessionária autorizada pela fabricante com exclusividade de atuação na região do Município de Xanxerê-SC.

Considerando ser a proposta de menor valor e mais vantajosa ao município. Considerando o art. 3º, XVII, § 2º, a, da Lei 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada quando o valor da contratação não ultrapassar um quarto (1/4) do limite estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da referida lei. Conforme o Decreto nº 49/2024, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar quando o valor da contratação não ultrapassa um quarto do valor limite. Portanto, tal dispensa aplica-se ao caso.

A empresa BOTTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 76.343.151/0001-04, possui capacidade técnica profissional e operacional para executar tais serviços, bem como todas as certidões negativas válidas, conforme documentação fornecida. A proposta apresentada pela empresa atende a todos os requisitos técnicos necessários.

13. Responsável pelo levantamento de Preço: Edinéia Paludo – Diretora de Agricultura

14. Dotação Orçamentária: 03

15. Estimativa de Custo: O valor estimado é de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) de acordo com os valores demonstrados na tabela acima.

16. Prazo de Validade do Processo: 6 (seis) meses.

Xanxerê/SC, 31 de janeiro de 2025.

Sidinei Peretti
Secretário de Agricultura

Fiscal:

Edinéia Paludo
Diretora de Agricultura

Agente:

Rodrigo Wustro
Agente de Contratação